REQUERIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA Nº 44/2021

Ao presidente GERALDO JUNIOR

Senhor Presidente,

Requer, nos termos do art. 215 do Regimento Interno e da Lei Municipal nº 9.145/2016, a declaração de utilidade pública municipal da entidade Asilo São Lázaro, CNPJ 32.700.841/0001-06, com sede e foro nesta Capital.

Em anexo constam todos os documentos exigidos pela Lei 5.391/1998.

Salvador, 02 de agosto de 2021

DUDA SANCHES

JUSTIFICATIVA

O Asilo São Lázaro, com sede na Avenida Aliomar Baleeiro, nº 06, Pau da Lima, CEP 41.245-020 – nesta capital, é uma associação civil, sem fins lucrativos, de caráter beneficente, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 32.700.841/0001-06, com atuação na assistência e proteção ao idoso.

O Asilo São Lázaro caracteriza-se pelo desempenho de atividades voltadas ao idoso, prestando-lhe assistência médica, psicológica e social. O atendimento fornecido pelo abrigo compreende majoritariamente idosos que se encontram em situação de vulnerabilidade social. O trabalho desempenhado pela associação é de fundamental relevância para a população local, tendo em vista a carência do público ao qual se destinam as ações promovidas, haja vista a limitação de casas que dediquem cuidados ao idoso de forma gratuita na Cidade do Salvador.

Destacam-se enquanto objetivos do Asilo São Lázaro os seguintes: *I – Promover a assistência social dos idosos da Cidade do Salvador; II – fomentar a cultura e o aprendizado em todas as suas atividades, sejam estas voltadas aos seus assistidos ou ao público em geral; III – trabalhar em prol da saúde e bem-estar dos idosos, buscando por meio das atividades promovidas a preservação do seu raciocínio lógico e habilidades motoras; IV – viabilizar a realização de cursos de capacitação para os idosos, apresentando-lhes, sempre que possível, novas atividades, de modo a garantir o previsto pelo inciso anterior; V– destinar recursos para melhoria da qualidade de vida da pessoa humana através de programas e projetos sociais; VI – garantir a saúde e segurança de todos os seus assistidos, independentemente de cor, raça, gênero, religião ou capacidade econômica; VII – fornecer conforto, na medida de suas possibilidades aos seus assistidos, considerando, em toda e qualquer hipótese, os relatos e solicitações expressos por estes;*

Em razão da relevância do trabalho desempenhado, bem como em louvor aos idosos beneficiados pelo projeto, pugna-se pela aprovação do requerimento em epígrafe com o objetivo de renovação da utilidade pública da entidade.

Salvador, 02 de agosto de 2021

DUDA SANCHES